



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**EDITAL Nº 131/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024.**

Abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor Series Inicias com formação em pedagogia - 01(uma) vaga + CR.

**O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 2151/2024, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de 01(uma) vaga para Professor Series Inicias com formação em pedagogia - 01(uma) vaga + CR, conforme Lei Municipal Nº 1.848, de 27 de fevereiro de 2024, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 638, de 11 de Julho de 2022. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, da Constituição da República.
- 1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal de Maquiné, disponível no endereço Eletrônico: <http://maquine.rs.gov.br/maquine/processos-seletivos>
- 1.4. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final e observarão os dispositivos do Decreto nº 2862/2018.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de titulação(classificatório) e de prova objetiva(classificatório e eliminatório), para a contratação de 01 (uma) vaga para o Professor Series Inicias com formação em pedagogia e experiência com educação indígena Guarani, 01(uma) vaga + CR.
- 1.6. As reuniões e deliberações da comissão serão objeto de registro em atas.
- 1.7. A contratação será pelo prazo determinado de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.



## 2. DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de 01(uma) vaga para o **CARGO DE PROFESSOR SERIES INICIAS COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA - 01(UMA) VAGA + CR para vagas**

**que vierem a surgir no prazo de validade do PSS.**

2.2. Conforme o quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE				
Função	Vagas	Escolaridade e Exigências Mínimas	Carga Horária	Vencimento
Professor Series Inicias com formação em pedagogia .	<b>01(uma)vaga+ CR(cadastro de reserva) para vagas que vierem a surgir no prazo de validade do PSS.</b>	Idade mínima de 18 anos; Formação em curso superior de graduação em pedagogia .	<b>20 h</b>	<b>R\$1.729,42</b>

2.3. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; cesta básica e vale-alimentação (Lei Municipal nº 1.674/2022); férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, conforme disposto no art. 218 da Lei Municipal nº 654/2005, e inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo site <https://atendimento.maquine.rs.gov.br>, onde o candidato deverá realizar o primeiro acesso cadastrando-se no site, após isso estará apto a realizar a inscrição no link "INSCRIÇÕES PROCESSOS SELETIVOS", o link estará disponível para inscrições entre os dias **28 de março de 2024 a 4 de abril de 2024**, será disponibilizado junto ao saguão da Prefeitura Municipal de Maquiné, um computador para que as inscrições sejam realizadas caso o candidato não tenha computador disponível.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo e de forma física.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.



#### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá realizar o cadastro no site <https://atendimento.maquine.rs.gov.br>, nos prazos indicados no item 3.1.

4.2. A ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, deve ser devidamente preenchida. *(manter a atualização dos dados ali fornecidos perante a Prefeitura Municipal de Maquiné será de responsabilidade do candidato, pois número de **telefone, whatsapp e e-mail** serão utilizados para avisar o candidato caso selecionado.)*

4.3. Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 159). ***(lembrando que caso o candidato seja chamado, todos os documentos inseridos no ato da inscrição deverão ser apresentados em forma física e original para a conferência do setor de RH).***

Para as funções de CARGO DE PROFESSOR SERIES INICIAS COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA, 01(UMA) VAGA + **CR(CADASTRO DE RESERVA)**, além dos documentos exigidos para realizar as inscrições os candidatos deverão apresentar os certificados para a prova de títulos conforme tem 6.2.7. ***(lembrando que caso o candidato seja chamado, todos os documentos inseridos no ato da inscrição deverão ser apresentados em forma física e original.)***

4.4. Os documentos apresentados (anexados) na inscrição deverão ser em formato **PDF**, não sendo homologadas as inscrições em formato (anexado) diferente ex. Jpeg, doc. Etc.

#### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, dos quais deverão ser protocolados junto ao site <https://atendimento.maquine.rs.gov.br>, na aba "CONSULTAR ATENDIMENTO", clicando no botão "DETALHES" junto ao processo criado.

5.3. No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.6. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos a participar da Seleção de títulos e da prova prática, definidas no presente edital



## 6. DAS PROVAS

### 6.1. PROVA OBJETIVA E ANÁLISE DE TÍTULOS

**6.1.2. DA PROVA OBJETIVA** – Professor Séries Inicias com formação em pedagogia.

**6.1.3.** Para as funções de Professor Series Inicias com formação em pedagogia, a prova objetiva terá caráter **eliminatório e classificatório**.

**6.1.4.** A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício, distribuídas da seguinte forma:

FUNÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO/ CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Porofessor Séries Iniciais com formação em pedagogia e experiência com educação indígena	Língua Portuguesa	7	2 pontos	40 pontos	20 pontos
	Conhecimentos Específicos	7	2 pontos		
	Legislação	6	2 pontos		

**6.1.5.** A prova terá conteúdos de Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos na área de atuação e legislação, conforme o conteúdo programático constante do **ANEXO II** deste edital.

**6.1.6.** A nota final de cada candidato será computada conforme a tabela constante no item 6.1.4, deste edital e será aprovado o candidato que alcançar 50% da pontuação total da prova objetiva.

**6.1.7.** A prova objetiva conterà cinco opções de resposta e somente uma será considerada correta.

**6.1.8.** A prova objetiva será reproduzida em número igual ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

**6.1.9.** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizada na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

**6.1.10.** As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (um) e se destinará à identificação dos candidatos.

**6.1.11.** O candidato só poderá devolver a prova após **sessenta** minutos da entrega.

### 6.2. DA PROVA DE TÍTULOS - PROFESSOR SÉRIES INICIAS COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA .

**6.2.1.** Para o cargo de **CARGO DE PROFESSOR SERIES INICIAS COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA, 01(UMA) VAGA + CR**, a avaliação se dará por **TITULAÇÃO**, de caráter **classificatório**.

**6.2.2.** O Currículo Profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo III** do presente Edital e encaminhado no momento no mesmo campo que serão inseridos os títulos e certificados .

**6.2.3.** Os Critérios de avaliação dos currículos totalizaram o máximo de 60(sessenta) pontos.

**6.2.4.** A escolaridade exigida para desempenho da função **não** será objeto de avaliação.



6.2.5. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), e que atenderem os demais critérios definidos neste edital.

6.2.6. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.2.7. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a 60 pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado na área).	10 pontos	10 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização com carga horária de no mínimo 360 horas) na área educacional	5 pontos	10 pontos
Curso de aperfeiçoamento na área, com duração mínima de 20 horas (nos últimos cinco anos).	2 pontos	10 pontos
Experiência comprovada na área de atuação (regência de classe) que somam no mínimo 12 meses.	5 pontos	10 pontos
Experiência com Educação Indígena, 5 pontos para cada 6 meses de atuação na área.	5 pontos	20 pontos
<b>PONTUAÇÃO TÍTULOS - TOTAL: 60 PONTOS</b>		

## 7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. As provas Objetivas serão realizadas no dia **10 de abril de 2024**, no Salão da Sociedade Beneficente Santo André Avelino, localizado no Centro Maquiné/RS, ao lado da Escolinha de Educação Infantil Pequeno Príncipe, com início às 09:00h e término às 12:00h.

7.2. Havendo necessidade, poderá ser transferida a data da aplicação das provas, o que será informado aos candidatos por meio eletrônico e mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal.

7.3. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta em material transparente.

7.4. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação da prova no horário definido no item 7.1. serão excluídos do certame.

7.5. O candidato que deixar de exibir o documento oficial com foto antes da prova será excluído do certame.

7.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.7. No horário definido para o início da prova, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

7.8. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos deverão conferir a quantidade de questões, passando ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais.



7.9. A grade de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, em material transparente, devendo-se assinalar apenas uma alternativa para cada questão.

7.10. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.

7.11. Também não serão consideradas as questões que apresentarem mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

7.12. Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

7.13. Será permitido acesso ao local de prova apenas aos candidatos que forem efetua-la, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

7.14. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

7.15. Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

7.16. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com outros candidatos;
- b) durante a realização da prova, for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes, por meio de gestos, palavras, uso de livros, notas, impressos, ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais;
- c) durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone, celular, relógio, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, palmtop, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- e) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;
- f) não apresentar documentação exigida.

7.17. Na ocorrência das hipóteses previstas no item anterior, será lavrado auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, fazendo-se constar os fatos pormenorizadamente, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

7.18. Em caso de recusa do candidato eliminado a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

7.19. No horário previsto para o encerramento, serão recolhidas as provas, independentemente terem ou não sido concluídas pelos candidatos.

7.20. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objetos de registro em ata.

## **8. DA CORREÇÃO DAS PROVAS, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1. No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas e a análise de títulos.

8.2. A correção da prova objetiva se dará mediante comparação das alternativas assinaladas pelos candidatos na grade de resposta com o gabarito oficial, registrando-se a pontuação de cada questão no cômputo da nota de cada área (língua portuguesa, conhecimentos específicos e legislação) e no total da nota atribuída à prova.

8.3. A questão que for anulada será considerada certa para todos os candidatos que tiverem realizado a prova.



8.4. Somente serão considerados aprovados e classificados para a prova de títulos os candidatos que obtiverem, no mínimo, **vinte pontos na prova objetiva (respeitadas as pontuações mínimas em cada área (língua portuguesa, conhecimentos específicos e legislação), sendo os demais excluídos do certame.**

8.5 A nota final da prova de títulos será somada a da prova objetiva para fins de elaboração da lista de classificação preliminar do certame.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. É cabível recurso da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial, endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia. **(ANEXO IV)**

9.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedidorecurso.

9.3. Será possibilitada a vista da prova objetiva na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 10. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.2. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.3. Tiver obtido a maior nota na área de conhecimentos específicos.

10.4. Tiver obtido a maior nota na área de língua portuguesa.

10.5. For sorteado em ato público.

10.6. O sorteio público ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado.

10.7. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir **o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.**

## 12. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.3. Ter idade mínima de 18 anos, ou conforme exigida pelo cargo;

12.4. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de estar apto fisca e mentalmente ao serviço;

12.5. Ter nível de escolaridade mínima exigido para o cargo;



- 12.6. Comprovante de residência;
- 12.7. Declaração negativa de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública;
- 12.8. Apresentar foto 3x4 colorida;
- 12.9. Comprovante de inscrição no CPF, quitação eleitoral e **no caso do sexo masculino, estarem dia com o serviço militar** (apresentar certificado de reservista).
- 12.10. Alvará de Folha Corrida.
- 12.11. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 12.12. Poderá ainda ser solicitada renovações dos documentos apresentados no ato da inscrição.
- 12.13. Carta de anuência.**
- 12.14. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico.
- 12.15. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-sea ordem classificatória crescente.
- 12.16. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 12.17. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 12.18. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 12.19. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 13.5. Faz parte deste edital os seguintes **ANEXOS**:

<b>ANEXO I</b>	Atribuições da função
<b>ANEXO II</b>	Conteúdo Programático
<b>ANEXO III</b>	Currículo Profissional
<b>ANEXO IV</b>	Recurso
<b>ANEXO V</b>	Cronograma do Processo Seletivo Simplificado
<b>ANEXO VI</b>	Carta de recomendação do Cacique

Maquiné, 28 de março de 2024.

João Marcos Bassani dos Santos  
Prefeito Municipa

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Caroline da Silva Cardoso  
Secretária de Administração e RH





## **ANEXO I**

### **DAS ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA:**

**Cargo:** PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS.

**ATRIBUIÇÕES:** a) Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Síntese de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** - Carga horária semanal de 20 horas.

- O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, em sábados, domingos e feriados. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:**

a) Concurso público de provas e de títulos a ser efetuado por área de especialização/formação:

a.1) Para Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental: formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica para o nível;

a.2) Para as séries/anos finais do ensino fundamental: Formação em curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.



## **ANEXO II**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

Ortografia.

Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos, consonantais e dígrafos.

Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto.

Formação de palavras.

Concordância verbal e nominal.

Regência verbal e nominal.

Advérbios

Bibliografia:

BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 39. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

CASTILHO, A. T. Nova gramática do português brasileiro. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.

FERREIRA, A. B. H. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.

LIMA, R. Gramática normativa da língua portuguesa. 49. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.

MARCUSCHI, L. A. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

CEREJA, W.; VIANNA, C. D. Gramática: texto, reflexão e uso. 6 ed. São Paulo: Atual Editora, 2013.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Ensino da História do Brasil; Planejamento escolar para a educação indígena;

Organização escolar; Formação continuada.

Bibliografia:

Lei Federal nº 9.394/96 ( LDBEN)

Decreto Federal nº 6.861 de 27 de maio de 2009

#### **LEGISLAÇÃO:**

Lei Municipal nº 654/2005( Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Maquiné)

<https://leismunicipais.com.br/a/rs/m/maquine/lei-ordinaria/2005/66/654/lei-ordinaria-n-654-2005-dispoe-sobre-o-regime-juridico-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-maquine-e-da-outras-providencias?q=654>

Lei Municipal nº 1009/2012(plano de carreira do magistério)

<https://leismunicipais.com.br/a/rs/m/maquine/lei-ordinaria/2012/101/1009/lei-ordinaria-n-1009-2012-estabelece-o-novo-plano-de-carreira-e-remuneracao-do-magisterio-publico-do-municipio-de-maquine-consolida-a-legislacao-existente-e-institui-o-respectivo-quadro-de-cargos-e-funcoes-e-da-outras-providencias?q=1009>



### **ANEXO III**

## **MODELO DE CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 010/2024.**

**Edital 131/2024**

### **CARGO: PROFESSOR SERIES INICIAS COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA - 01(UMA) VAGA + CR.**

#### **1. DADOS PESSOAIS:**

- 1.1. Número da Inscrição: \_\_\_\_\_
- 1.2. Nome completo: \_\_\_\_\_
- 1.3. Filiação: \_\_\_\_\_
- 1.4. Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- 1.5. Naturalidade: \_\_\_\_\_
- 1.6. Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 1.7. Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### **2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

- 2.1. Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_
- 2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF): \_\_\_\_\_
- 2.3. Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_
- 2.4. Número do Certificado de Reservista: \_\_\_\_\_
- 2.5. Endereço Residencial: \_\_\_\_\_
- 2.6. Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_
- 2.7. Telefone Residencial/Celular: \_\_\_\_\_
- 2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### **3. ESCOLARIDADE:**

##### **3.1. Ensino Médio:**

- 3.1.1 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- 3.1.2. Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

##### **3.2. Curso Superior:**

- 3.2.1. Curso: \_\_\_\_\_
- 3.2.2. Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_



3.2.3. Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

#### 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM A FUNÇÃO:

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data de Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data de Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data de Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data de Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data de Conclusão: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

#### 5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA CONFORME REGÊNCIA DE CLASSE, EM ANEXO:

5.1. Período: \_\_\_\_\_

5.2. Total de Meses: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato



## ANEXO IV RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº010/2024, realizado para o provimento de função temporária, à Secretaria Municipal de Educação e Esporte da Prefeitura Municipal de Maquiné, RS.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, telefone para contato \_\_\_\_\_, concorrente ao cargo \_\_\_\_\_ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do Certame.

A decisão objeto de contestação é: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Maquiné, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## ANEXO V

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	De 28 de março de 2024 a 4 de abril de 2024.
Publicação da relação preliminar dos Inscritos	1 dia	4 de abril de 2024.
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	5 de abril de 2024.
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Publicação da relação final de inscritos.	1 dia	8 de abril de 2024.
Análise dos currículos para a prova de títulos pela Comissão	1 dia	9 de abril de 2024.
Aplicação da prova objetiva	1 dia	10 de abril de 2024.
Publicação do resultado preliminar	1 dia	11 de abril de 2024.
Recurso	1 dia	12 de abril de 2024.
Manifestação da Comissão na reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate e/ou resultado final e homologação.	1 dia	15 de abril de 2024.
<b>TOTAL</b>	<b>13 dias</b>	



## ANEXO VI

### MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE INDÍGENA PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - INDÍGENA

Nós, presentes na reunião comunitária da Aldeia \_\_\_\_\_, situada no município de Maquiné, decidimos na reunião realizada no dia \_\_/\_\_/\_\_, considerando a necessidade de profissionais do Magistério que atenda ao nosso povo e que conheça os nossos costumes e respeitem em nossas tradições e cultura, indicamos \_\_\_\_\_ para participar do processo Seletivo Simplificado - PSS nº010/2024, para a vaga de cargo Professor Series Inicias com formação em pedagogia .

**Local:**

**Cidade:**

**Aldeia:**

**Liderança 1:**

**Nome:**

**Função:**

**Terra:**

**Indígena/Aldeia/Aldeia:**

**Telefone:**

**Assinatura:**

**Local:**

**Cidade:**

**Aldeia:**

**Liderança 2:**

**Nome:**

**Função:**

**Terra:**

**Indígena/Aldeia/Aldeia:**

**Telefone:**

**Assinatura:**



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.maquine.rs.gov.br/consulta/documento>

Codigo para verificacao: 47b59cbf82795ce500cad908fdad06299f533ef4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas: